

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Científico — Tecnológica . . .	Trabalho social e orientação	Introdução ao Serviço Social	136	100	5
	Gestão e administração	Gestão de Organizações Sociais	108	80	4
	Trabalho social e orientação	Justiça e Reinserção Social	108	80	4
	Sociologia e outros estudos	Antropologia Sociocultural	108	80	4
	Economia	Economia Social	81	50	3
	Trabalho social e orientação	Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.	108	80	4
	Direito	Noções Fundamentais de Direito	81	50	3
	Informática na ótica do utilizador	Informática e Tratamento Estatístico	108	80	4
	Trabalho social e orientação	Mediação Sociocultural	108	80	4
	Sociologia e outros estudos	Métodos e Técnicas de Investigação Social.	95	60	4
	Trabalho social e orientação	Técnicas de Animação Sociocultural	95	60	4
	Saúde	Educação para a Saúde e Qualidade de Vida.	81	50	3
	Em contexto de trabalho	Trabalho social e orientação	Estágio	525	525
	<i>Total</i>		1985	1525	75

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Titulares de cursos profissionais do nível 4 nas áreas da animação sociocultural e dos serviços pessoais e à comunidade.

Alunos provenientes do ensino secundário com formação em Português ou Psicologia ou Informática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos:25

Na inscrição em simultâneo no curso:50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Matemática	75	54	3
	Língua e literatura materna	Português	75	54	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	75	54	3
	Ciências informáticas	Informática	75	54	3
	Ciência política e cidadania	Organização Política de Portugal e da União Europeia.	75	54	3
	<i>Total</i>			375	270

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206673229

Despacho n.º 1049/2013

A requerimento da Universidade de Aveiro;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em *Design* de Produto, a ministrar naquela Universidade;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em *Design* de Produto, a ministrar na Universidade de Aveiro a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

4 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade de Aveiro.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: *Design* de Produto.

3 — Área de formação em que se insere: 214 — *Design*.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em *design* de produto é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, apoia a execução das atividades inerentes ao ciclo de desenvolvimento de produto: conceção, desenho, desenvolvimento, prototipagem, teste e detalhe para fabrico.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Apoiar o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais mais adequadas ao exercício profissional qualificado;

Integrar equipas multidisciplinares de desenvolvimento de produto;

Apoiar na organização e no controlo das atividades de recolha da informação necessária ao planeamento e desenvolvimento de produtos;

Desempenhar atividades no domínio da representação, digital e analógica, bidimensional e tridimensional;

Desempenhar atividades no domínio da construção de modelos e da prototipagem rápida;

Apoiar na seleção de materiais e das tecnologias de produção durante o processo de *design* industrial;

Colaborar no desenvolvimento de documentação técnica de produto;

Apoiar na gestão e no controlo das diferentes atividades que compõem o ciclo de desenvolvimento de produto.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Técnicas de Expressão Oral e Escrita	54	28	2
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	54	28	2
	Matemática	Métodos Quantitativos	108	76	4
Tecnológica	Design	Desenho I	162	84	6
	Design	Desenho II	162	84	6
	Metalurgia e metalomecânica	Desenho Técnico	108	60	4
	Metalurgia e metalomecânica	Construções Mecânicas	108	60	4
	Metalurgia e metalomecânica	Modelação I	162	84	6
	Metalurgia e metalomecânica	Modelação II	162	84	6
	Design	Modelos e Protótipos	108	60	4
	Metalurgia e metalomecânica	Materiais, Tecnologias e Processos de Fabrico.	108	56	4
	Design	Técnicas de Comunicação	108	56	4
	Design	Projeto de Desenvolvimento de Produto.	216	100	8
	Em contexto de trabalho	Design	Estágio	540	540
<i>Total</i>			2160	1400	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Design de Equipamento, ou *Design* de Produto, ou Artes Visuais, ou Geometria Descritiva, ou Matemática ou Física e Química.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 22

Na inscrição em simultâneo no curso: 44

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Matemática	216	60	8
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	189	60	7
	Língua e literatura materna	Português	189	60	7
Tecnológica	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias da Informação e Comunicação.	216	60	8
	<i>Total</i>		810	240	30

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206673294

Despacho n.º 1050/2013

A requerimento da Universidade de Aveiro;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Eletrónica e Telecomunicações, a ministrar naquela Universidade;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Eletrónica e Telecomunicações, a ministrar na Universidade de Aveiro a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

4 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade de Aveiro.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Eletrónica e Telecomunicações.

3 — Área de formação em que se insere: 523 — Eletrónica e automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista de eletrónica e telecomunicações é o profissional que, de forma autónoma e de acordo com especificações técnicas definidas, executa tarefas relacionadas com o projeto de ensaio de protótipos, planifica, inspeciona e coordena atividades de fabrico, instalação e manutenção em equipamentos de telecomunicações e em sistemas pluritecnológicos associados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Apoiar o projeto, desenvolvimento, alteração e ensaio de protótipos;

Estimar e orçamentar custos de aquisição, instalação, manutenção e reparação de dispositivos ou sistemas de telecomunicações;

Participar na realização de planos de instalação e planos de manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações;

Instalar, utilizar, manter e calibrar equipamentos de medida e teste;

Colaborar na inspeção e reajustamento de linhas de transmissão e antenas;

Auxiliar na planificação e coordenação do fabrico de dispositivos de telecomunicações;

Executar a manutenção de geradores e acumuladores específicos.